



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 236/2026**

De 12 de Fevereiro de 2026.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E EQUIPE DE APOIO.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 21, incisos I e II da Lei Municipal 1214/2010 e alteração dada pela Lei Municipal 2232/2024, e em conformidade com o Memorando nº 060/2025 e Processo Digital: 0000338-44-2026-3-00-0000-00,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os servidores, **JONAS DA SILVA PEREIRA**, Agente Administrativo Matrícula nº 1466-4, e **DAIANA DE ARRIAL**, Assessor Técnico Contábil, Matrícula nº 636-0 como **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que será responsável pelo andamento dos Editais nas modalidade de Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e como **integrantes da Equipe de Apoio**, **SIRLENE PACHECO**, Matrícula nº 858-3,(primeiro integrante - Titular), **SÔNIA QUOOS** Matrícula nº 1162-2, (segundo integrante - Titular), **ELENISE MILBRADT**, Matrícula nº 1401-1 (terceira integrante – Titular).

**Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

**Art. 2º** - Ficam designados suplentes da Equipe de Apoio os seguintes servidores: **Simone Griseldis Pfeiffer Schmidt**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1495-8; e **Tassiana Inês Beskow**, Auxiliar de Administração, Matrícula 1439-7.

**Art. 3º** - Concede gratificação aos servidores designados como membros titulares da Equipe de Apoio (GAE-APOIO), onde perceberão Gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 29, da Lei Municipal 1214/2010, e alterações.

**Art. 4º** – Concede gratificação aos servidores designados como membros titulares de Agente de Contratação/Pregoeiro (GAE-AGENTE) onde perceberão gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao padrão referencial a cada andamento dos editais nas modalidades de pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo limitada a gratificação máxima de 01 (um) padrão referencial, fixado no art. 29, da Lei Municipal 1214/2010, e alterações.

**Art. 5º** - Em todo Processo Licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: [pmcerrobranco.rs.gov.br](http://pmcerrobranco.rs.gov.br) Tel.: 0800 000 3904

[administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)



Ação e Compromisso com

**CERRO BRANCO**

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 12 dias do Mês de Fevereiro de 2026.

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 12/02/2026 15:11:35  
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/4rvrj> para  
verificar a autenticidade.

